



**INDICAÇÃO N° 0004/2009**

**“Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal  
a desapropriação de um terreno no bairro Antonio  
Bezerra”**

**EXCELENTÍSSIMO SR. PREDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a Indicação em epígrafe, que trata da **Desapropriação de um terreno no Bairro Antonio Bezerra**, que terá como finalidade a construção de um equipamento comunitário.

Esperando contar com a aquiescência de meus pares em função da importância desta matéria, que será remetida a Excelentíssima Sra. Prefeita de Fortaleza, a fim de que após sua apreciação a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 16 DE FEVEREIRO DE 2009**

  
Vereador Adail Fernandes Vieira Junior  
Partido Republicano Progressista - PRP

16/02/2009  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
FONTE: 16/02/2009  
P  
FUNCIONÁRIO

**ANEXO I**

**(A INDICAÇÃO N° 0004 / 2009)**

**PROJETO DE LEI N° 0004 / 2009**

**“Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriação de um terreno no bairro Antonio Bezerra”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

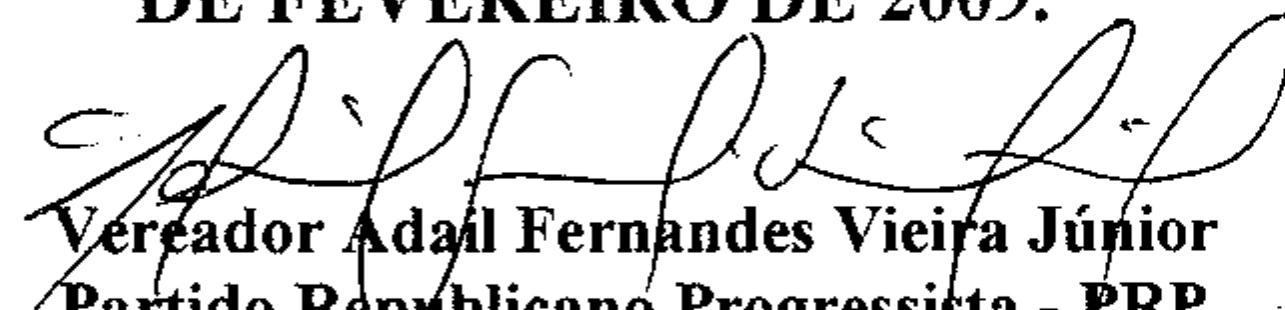
**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desapropriar um terreno localizado entre as ruas Rui Monte e Profº José Leite Gondim no bairro de Antonio Bezerra.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o caput do artigo anterior, se destina a implantação de um equipamento comunitário ou seja uma Praça.

**Parágrafo Único** Para efeito desta Lei, será instituído um Decreto do Poder Executivo, especialmente para este fim.

**Art. 4º** Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 2009.**



Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior  
Partido Republicano Progressista - PRP



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Junior**

---

**JUSTIFICATIVA**

O legislador deve durante o exercício de seu mandato, ter uma preocupação constante para trazer melhorias para as comunidades mais carentes da população. Portanto a propositura ora em tela, terá como objetivo principal, colocar um equipamento que por certo irá contribuir para o atendimento de um grande número de crianças, jovens e adultos, tornando com isso um ponto de encontro para que se desenvolvam valores de convivência e cidadania.

Assim sendo, peço aos meus ilustres pares, a aprovação por unanimidade deste projeto de largo alcance social.



Vereador Adail Fernandes Vieira Junior  
Partido Republicano Progressista - PRP



# Câmara Municipal de Fortaleza

## Gabinete do Vereador Leonelzinho Alencar – PT do B

Rua Dr. Thompsom Bulcão nº. 830 – sala 21 - Luciano Cavalcante –  
CEP: 60.810-460 – Fortaleza-CE

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

**PARECER** 0039 / 09  
**INDICAÇÃO N°. 0004/2009**

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriação de um terreno no bairro Antônio Bezerra.

**Autor:** Vereador Plácido Filho

**Relator:** Vereador Leonelzinho Alencar

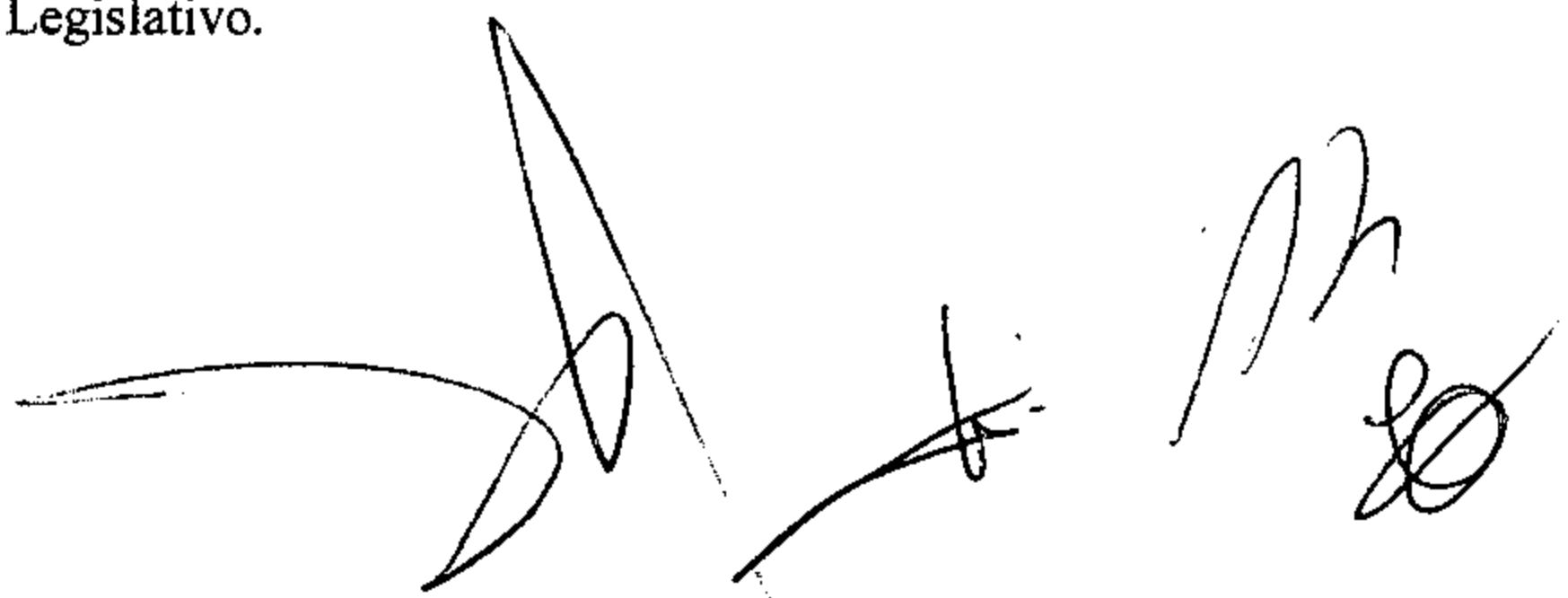
#### I - RELATÓRIO

O nobre Vereador Plácido Filho submeteu a apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Indicação nº. 0004/2009, que indica à Chefe do Executivo a desapropriação de um terreno no bairro Antônio Bezerra para a construção de uma praça para uso do povo.

Preliminarmente, cabe arguir que, de acordo com o que dispõe o art. 59, inciso I, da Resolução nº. 1.589, de 20 de novembro de 2008, compete a Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, que determinarão à admissibilidade ou não das matérias a ela submetidas.

A matéria em tela está em consonância com as atribuições emanadas pela Lei Orgânica do Município para o Poder Legislativo.

É o relatório.





## Câmara Municipal de Fortaleza

### Gabinete do Vereador Leonelzinho Alencar – PT do B

Rua Dr. Thompsom Bulcão nº. 830 - sala 21 - Luciano Cavalcante -  
CEP: 60.810-460 - Fortaleza-CE

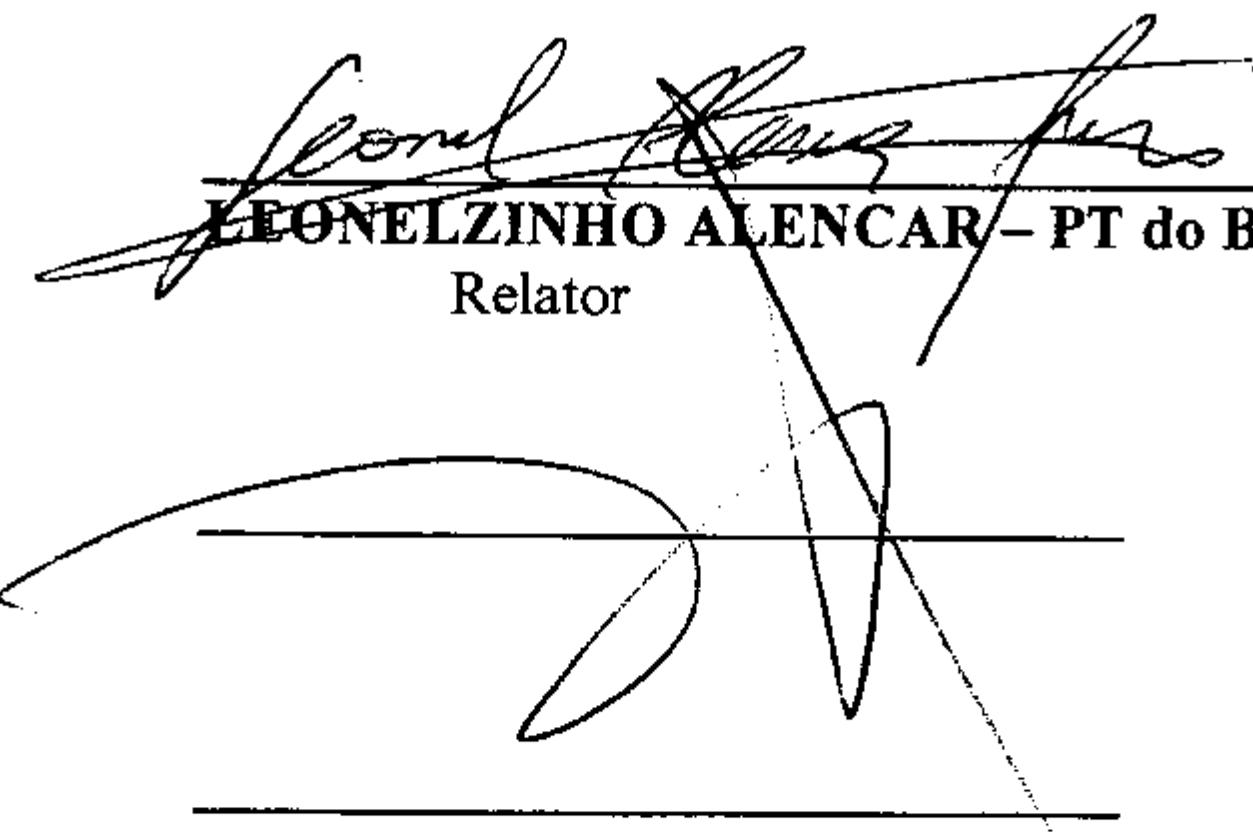
#### II - VOTO DO RELATOR

Ressalte-se a competência desta Comissão versar exclusivamente sobre os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, não importando, pois, a este colegiado a análise do mérito, o que concerne à respectiva Comissão de mérito.

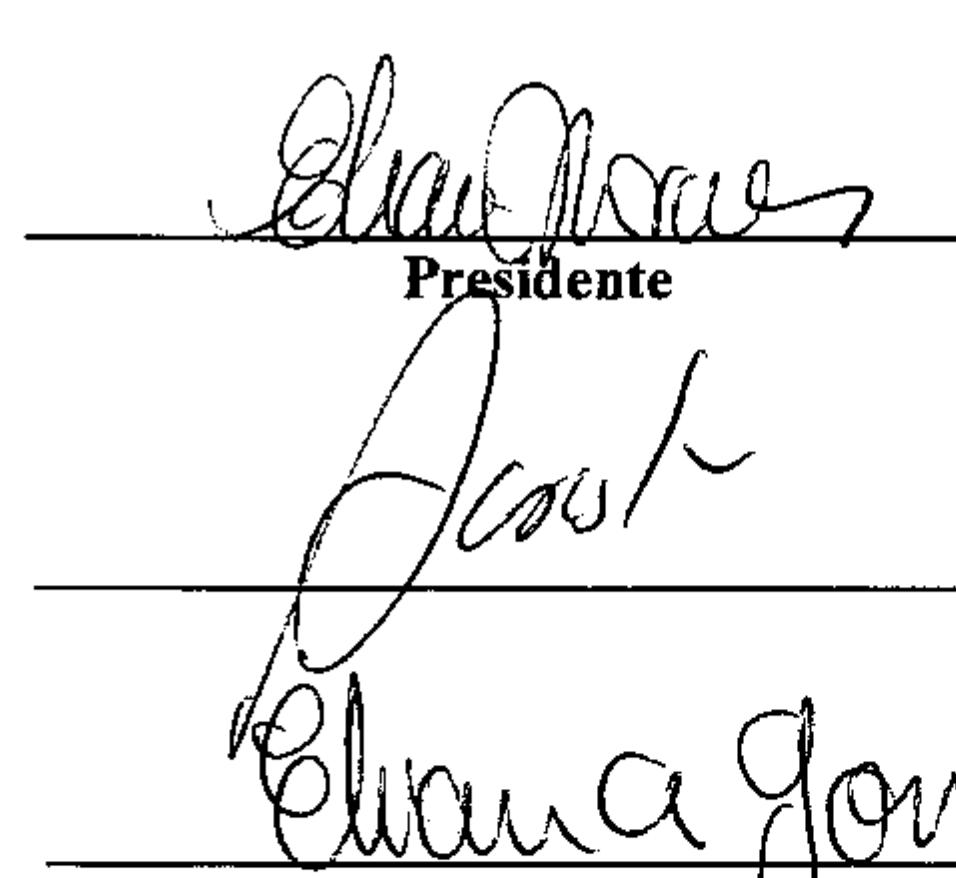
Considerando a pertinência e adequação, manifesta-se o Relator **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

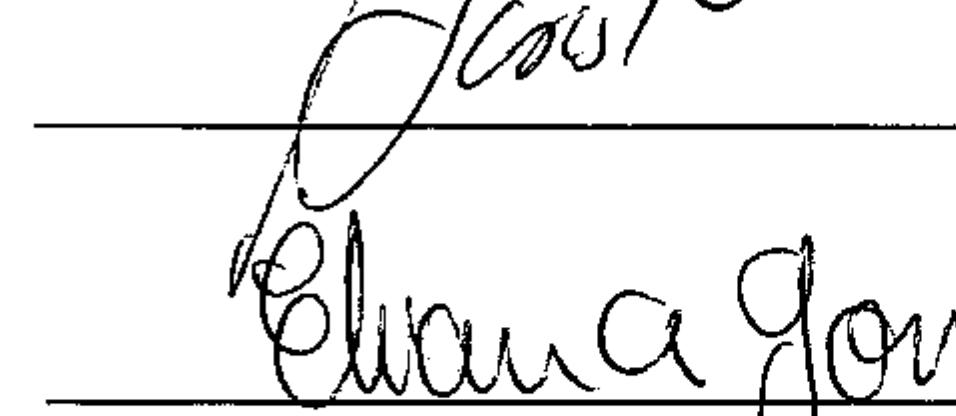
É o nosso Parecer, s.m.j.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
**EM 02 DE DE 2009.**

  
**LEONELZINHO ALENCAR – PT do B**

Relator

  
**Presidente**

  
**Elvane Gomes**

